Docusign Envelope ID: 633FA4C1-DD53-8A87-80A0-61057360A96E

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DIRETO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 53.110.325/0001-93

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 26 DE JULHO 2026

1. Data, Hora e Local: realizada no dia 26 de julho de 2026, de forma não presencial, pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, na qualidade de administradora ("Administradora") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIO DIRETO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.110.325/0001-93 ("Fundo").

2. Convocação e Presença: dispensada a convocação, nos termos do item 5.5.5 da parte geral do Regulamento do Fundo e do artigo 72, §7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, tendo em vista a presença de todos os cotistas da Classe, ou seja, a presença de 100% (cem por cento) das cotas da Classe ("Cotistas Presentes"), conforme lista de presença (Anexo I). Compareceram, ainda, os representantes da Administradora e da **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, sociedade por ações devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de gestão de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 7.446, de 13 de outubro de 2003, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 202, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0001- 20 ("Gestora").

3. Mesa: Ricardo Fonseca Couto – Presidente; Bruno Capeto – Secretário.

4. Ordem do dia: deliberar sobre:

(I): Deliberar sobre a extensão da concessão de *waiver*, originalmente aprovada na Assembleia Geral de Cotistas de 24 de junho de 2026, em relação ao desenquadramento do Índice de Cobertura Sênior verificado pela Administradora em 23 de junho de 2026. A presente deliberação visa prorrogar o afastamento da aplicação de eventuais medidas dispostas no Regulamento do Fundo, incluindo, mas

Docusign Envelope ID: 633FA4C1-DD53-8A87-80A0-61057360A96E

sem se limitar a, a adoção da Amortização Sequencial, por mais 30 (trinta) dias, período esse em que o reenquadramento do índice deve ser novamente verificado;**(III)**: Autorização para que a Administradora e a Gestora tomem todas as medidas necessárias para implementar o item acima, incluindo, sem limitação, negociar e assinar quaisquer instrumentos, contratos e/ou documentos para implementar tais deliberações.

5. Deliberações: Os Cotistas Presentes **APROVARAM** a integralidade dos itens constantes da ordem do dia, nos termos das propostas apresentadas, ficando estabelecido que as deliberações ora aprovadas possuem caráter excepcional e aplicação restrita à Operação de Securitização, sem prejuízo da plena observância das disposições do Regulamento do Fundo, conforme descrito a seguir:

(i) Aprovar a extensão da concessão de dispensa temporária (*waiver*) em relação ao desenquadramento do Índice de Cobertura Sênior constatado na Data de Verificação de 23 de junho de 2026. Por força desta deliberação, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o afastamento integral da aplicação de quaisquer medidas de salvaguarda ou penalidades previstas no Regulamento, incluindo, mas sem se limitar a, a configuração de um Evento de Desalavancagem e a consequente adoção compulsória do regime de Amortização Sequencial. Desse modo, restou assegurado que o Fundo permanecerá operando temporariamente sob o regime de Amortização Pro Rata, devendo a Gestora e o Consultor Especializado verificar o reenquadramento do índice no encerramento deste novo prazo, sob pena de imediato restabelecimento dos efeitos e medidas automáticas regulamentares caso a desconformidade persista após o término do período concedido.

(iii) Aprovada a autorização à Administradora e à Gestora para adotarem as medidas necessárias de modo a implementar as matérias acima.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a assembleia e foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos cotistas. Os termos utilizados nesta ata, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2026.

Ricardo Fonseca Couto
Presidente

Bruno Capeto
Secretário

Docusign Envelope ID: 633FA4C1-DD53-8A87-80A0-61057360A96E

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.
Gestora